



Univita
VOTAÇÃO

Data	Resultado
05/06/01	APV.V. UNIVITA

OBSERVAÇÕES

R.U.	Data	Resultado
Vistas:	15/05/01	AP. 7x3
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1751, DO EXECUTIVO
Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo Nº 066/2001 Data: 10 / 05 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 682-1399

A T O N.º 067

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1751, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1751, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1751, do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de maio de 2001.

Ver.ª Gladys Maria M. Menezes
1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 09 de maio de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de solicitar autorização para prorrogar o prazo de contratação de trabalho temporário para concluir o prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, devido a problemas na estrutura do Prédio em relação ao Projeto original, foi necessário a vistoria da Secretaria de Obras do Governo do Estado, motivo pelo qual determinou o atraso na obra e que para tal vistoria eram necessários os reparos que foram feitos até o presente momento.

Para tanto solicitamos, pois, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a apreciação com final aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO BUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1751

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de trabalho temporário para conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá

ARTIGO 2º - A prorrogação de contratos de que trata o Artigo 1º, será de 02 (dois) Pedreiros, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, 01 (um) Carpinteiro, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e 02 (dois) Operários, com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 3º - Para as prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação :

- 2.031 – Conservação de Ruas e Avenidas
- 3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

10/05/2001
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo,
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 045

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária
da data de hoje, do Projeto de Lei n.º 1751, do Executivo.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2001.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Líder do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 063

PROJETO DE LEI N.º 1751
De: 10 de maio de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1751, do Executivo, em uma
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente